ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. A Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover uma educação de qualidade, garantindo a formação integral dos estudantes por meio do acesso a conhecimentos, competências e valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Com base em princípios de responsabilidade pública, transparência, respeito, inovação e valorização humana, busca implementar políticas educacionais e culturais que assegurem oportunidades de aprendizagem e crescimento intelectual para todos os alunos da rede municipal. Reconhecendo a constante evolução das demandas sociais e educacionais, a Secretaria se compromete a antecipar e atender as necessidades da comunidade escolar, garantindo recursos pedagógicos inovadores e acessíveis. O contato frequente com obras literárias adequadas às diferentes faixas etárias desempenha um papel essencial no processo de ensino-aprendizagem, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o desenvolvimento da linguagem, desenvolvimento cognitivo, social e cultural dos estudantes, contribuindo para a formação de leitores, para a ampliação do repertório cultural e para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar. Essa iniciativa visa disponibilizar recursos educacionais que favoreçam a realização de atividades voltadas ao incentivo à leitura, à contação de histórias, à interpretação de textos e ao desenvolvimento da imaginação, criatividade e senso crítico dos alunos. Dessa forma, identifica-se como necessidade administrativa, o fortalecimento das ações de incentivo à leitura e ao desenvolvimento das competências leitoras de aproximadamente 225 alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade da educação ofertada e ao atendimento do interesse público relacionado à formação educacional das crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, portanto não há como ser indicado.	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. **1**. Pessoa Jurídica: 1.1. Quanto à habilitação jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **1.2. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto a qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto similar ao descrito no **Termo de Referência**, demonstrando experiência compatível. Esse critério visa assegurar que a empresa licitante tenha condições plenas de cumprir o contrato dentro dos padrões exigidos.

Observação: Se o atestado de capacidade técnica estiver assinado digitalmente, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br para conferência da referida assinatura;

b) Declaração Unificada, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que **todos os livros que serão entregues são novos, originais, em perfeito estado de conservação e sem quaisquer defeitos de fabricação, impressão ou encadernação e estão de acordo com os Anexos do Termo de Referência**;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **7.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; **8.** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; **9.** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO. Considerando as alternativas disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade de fortalecimento das ações de incentivo à leitura, ampliação do repertório cultural e desenvolvimento das competências leitoras dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, foram identificadas as seguintes alternativas: **Alternativa 1** – Utilização exclusiva de materiais disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Consiste na utilização exclusiva das obras literárias, didáticas e pedagógicas disponibilizadas gratuitamente pelo Ministério da Educação (MEC), por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD. **Vantagens** • ausência de custo direto para o Município; • materiais alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); • ampla distribuição nacional. **Desvantagens** • limitação de títulos; • menor autonomia pedagógica; • prazos dependentes do calendário federal; • dificuldade de reposição imediata. **Alternativa 2** - A aquisição de livros paradidáticos pelo Município mediante regular procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público. O mercado nacional apresenta ampla competitividade, com diversas editoras e distribuidoras especializadas aptas ao fornecimento dos materiais, permitindo a realização de processo competitivo capaz de assegurar proposta mais vantajosa à Administração. Embora a utilização exclusiva dos materiais disponibilizados pelo MEC/FNDE represente solução sem custo direto ao Município, verifica-se que tal alternativa possui limitações quanto à diversidade de títulos, atualização do acervo e adequação específica às necessidades pedagógicas locais. O material constitui importante mecanismo complementar de apoio à educação pública, porém não garante, de forma isolada, o atendimento pleno das necessidades identificadas pela Administração Municipal, especialmente quanto à autonomia para definição dos acervos, ampliação do patrimônio bibliográfico das escolas e implementação de políticas locais de incentivo à leitura.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Por sua vez, a aquisição mediante procedimento licitatório proporciona maior autonomia pedagógica à rede municipal de ensino, permitindo selecionar obras compatíveis com os projetos educacionais, faixa etária dos estudantes e objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, o mercado nacional possui ampla quantidade de editoras e fornecedores especializados, possibilitando competição adequada e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, considerando: • a necessidade de ampliação e diversificação do acervo; • o fortalecimento dos projetos de leitura; • a adequação às demandas pedagógicas locais; • a possibilidade de complementação dos materiais fornecidos pelo MEC/FNDE; Conclui-se que a segunda alternativa, consistente na aquisição dos livros paradidáticos pelo Município mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento do interesse público e das necessidades da rede municipal de ensino.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. A solução consiste na aquisição de livros literários de apoio pedagógico pelo Município, mediante procedimento licitatório, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino, com a finalidade de complementar os materiais disponibilizados pelo MEC/FNDE e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem. A contratação abrangerá o fornecimento de obras literárias e paradidáticas adequadas às diferentes etapas e faixas etárias da educação básica, observando os princípios pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como as necessidades específicas da rede municipal de ensino. A solução contempla: • seleção de livros paradidáticos alinhados ao planejamento pedagógico municipal; • atendimento às demandas de incentivo à leitura e formação de leitores; • ampliação e atualização dos acervos escolares; • suporte às práticas interdisciplinares em sala de aula; • disponibilização de materiais adequados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental; • aquisição de obras com qualidade editorial, pedagógica e gráfica. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando a Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os materiais deverão possuir: • ISBN (*International Standard Book Number*); • adequação pedagógica e etária; • conformidade com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular); • linguagem apropriada ao público-alvo; • durabilidade e qualidade gráfica; • diversidade temática, cultural e inclusiva. A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pelo responsável designado pela Secretaria competente, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, seguindo a programação, os cronogramas e os ajustes previamente estabelecidos entre as partes.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. A definição dos quantitativos decorreu de estudo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, na quantidade de unidades escolares atendidas, na necessidade de fortalecimento e ampliação dos acervos literários disponíveis, bem como nas demandas pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento das competências leitoras dos estudantes. A estimativa buscou assegurar a disponibilidade de obras adequadas às diferentes faixas etárias, proporcionando condições para	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a execução contínua de projetos de leitura, atividades pedagógicas e demais ações voltadas à promoção da aprendizagem e da formação integral dos educandos.
A composição dos quantitativos também observou a estruturação dos acervos bibliográficos disponibilizados pelo mercado editorial para atendimento das respectivas etapas de ensino, buscando compatibilidade entre a demanda pedagógica identificada e as soluções educacionais ofertadas pelos fornecedores especializados.
Para fins de planejamento, adota-se como referência os seguintes parâmetros técnicos:

1. Base de cálculo

- Número total de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Número de turmas por etapa de ensino;
- Acervos existentes nas bibliotecas escolares;
- Necessidade de reposição e atualização de exemplares;
- Projetos pedagógicos de leitura e literatura desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
01	BIBLIOTECA DE **EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS**, COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO **DE ACORDO COM O ANEXO A** DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	kit
02	BIBLIOTECA DE **ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO**, COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO **DE ACORDO COM O ANEXO B** DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	kit

ESTIMATIVA DOS VALORES.
A presente estimativa de valores foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para a formação da estimativa de valores, foram efetuadas consultas por meio de pesquisa por cotações junto a fornecedores que comercializam o produto e consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

SIM
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

1) Cotações de cada lote:

LOTE 01 BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.		
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ nº 02.593.711/0001-42)	Orçamento direto	R$ 16.223,40
SONAR EDITORA LTDA (CNPJ Nº 11.491.749/0001-03)	Orçamento direto	R$ 17.690,80
MASA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 10.558.909/0001-13)	Orçamento direto	R$ 17.358,00
Município de Leópolis/PR	Pregão eletrônico. Edital nº 022/2026	R$ 15.683,62
Município de Nova Veneza/SC	Pregão Eletrônico, Edital nº PE 229/2025	R$ 16.280,40

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

LOTE 02 BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO, COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.		
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ nº 02.593.711/0001-42)	Orçamento direto	R$ 16.290,90
SONAR EDITORA LTDA (CNPJ Nº 11.491.749/0001-03)	Orçamento direto	R$ 17.314,80
MASA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 10.558.909/0001-13)	Orçamento direto	R$ 16.942,00
Município de Leópolis/PR	Pregão eletrônico. Edital nº 022/2026	R$ 14.818,83
Município de Nova Veneza/SC	Pregão Eletrônico, Edital nº PE 229/2025	R$ 16.112,00

2) Após a coleta de todos os orçamentos junto às diferentes fontes de pesquisa, procedeu-se ao cálculo da **média aritmética simples e da mediana** dos valores obtidos, a fim de se alcançar uma estimativa equilibrada e representativa do mercado. Com base nesse critério matemático, o resultado d**a mediana mostra-se o parâmetro mais econômico e adequado para o Município:**

Lote	Especificação	QUANTIDADE	Valor unitário adotado (Mediana)	Total (R$)
01	BIBLIOTECA DE **EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS**, COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO **DE ACORDO COM O ANEXO A** DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1 KIT COM 275 LIVROS	R$ 16.280,40	R$ 16.280,40
02	BIBLIOTECA DE **ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO**, COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO **DE ACORDO COM O ANEXO B** DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1 KIT COM 349 LIVROS	R$ 16.290,90	R$ 16.290,90

Total Geral Estimado: R$ 32.571,30 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).

3) Conclusão:

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete os preços médios praticados no mercado, garantindo a compatibilidade com os princípios da economicidade, da transparência e da eficiência, previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. A presente contratação visa à aquisição de dois acervos bibliográficos distintos destinados à Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo: • **LOTE 01:** Biblioteca de Educação Infantil de 0 a 3 anos, composta por 275 livros literários adequados à respectiva faixa etária;	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

• **LOTE 02:** Biblioteca de Ensino Fundamental do 1º ao 3º Ano, composta por 349 livros literários adequados à respectiva faixa etária. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi dividido em itens distintos, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os acervos literários destinam-se a públicos distintos da rede municipal de ensino, compreendendo: (i) Educação Infantil de 0 a 3 anos e (ii) Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º ano). Cada conjunto de livros possui características pedagógicas específicas, compatíveis com a respectiva faixa etária dos estudantes, envolvendo diferentes níveis de linguagem, conteúdo, formato e objetivos educacionais. A divisão em itens independentes permite que fornecedores especializados participem do certame em um ou em ambos os itens, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento não compromete a funcionalidade ou a finalidade da contratação, uma vez que cada lote constitui um acervo completo e autônomo, apto a atender integralmente as necessidades das unidades educacionais a que se destina. **Na aquisição dos kits fechados de bibliotecas, é vedada a entrega parcial do acervo, ou seja, a empresa deverá fornecer a totalidade dos títulos que compõem cada lote.** Dessa forma, conclui-se que a adoção do julgamento pelo menor preço por lote atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este objeto.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. A aquisição de livros de literatura para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais visa fortalecer o desenvolvimento cognitivo, linguístico e crítico dos estudantes, promovendo a formação de leitores autônomos e ampliando o repertório cultural das crianças e adolescentes. Entre os resultados esperados destacam-se: • Incentivar o hábito da leitura desde os primeiros anos da vida escolar, promovendo o interesse pelos livros e pela literatura; • Contribuir para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da interpretação textual, da criatividade e da imaginação dos estudantes; • Favorecer o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural das crianças, por meio do contato com diferentes gêneros literários e narrativas; • Ampliar e atualizar os acervos bibliográficos das unidades escolares, garantindo a disponibilização de materiais de qualidade e adequados às etapas de ensino atendidas pelo Município; • Apoiar o trabalho pedagógico dos professores, disponibilizando recursos que auxiliem no processo de ensino e aprendizagem; • Estimular a formação de leitores críticos e autônomos, fortalecendo as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

• Promover a democratização do acesso à leitura e à cultura, assegurando oportunidades educacionais mais equitativas aos estudantes da rede municipal de ensino; • Fortalecer projetos pedagógicos, atividades de contação de histórias, rodas de leitura e demais ações voltadas ao incentivo da leitura no ambiente escolar. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município, proporcionando recursos pedagógicos essenciais ao desenvolvimento dos estudantes e ao cumprimento das finalidades educacionais da rede municipal de ensino.	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar providências essenciais para garantir a regularidade e a eficácia do processo, alinhando-se às normas legais e aos princípios da gestão pública eficiente. É necessário verificar e homologar o resultado do processo licitatório, assegurando que todas as exigências e critérios previstos no edital foram rigorosamente atendidos. Por fim, deve se promover a formalização hábil para aquisição dos lotes objeto deste estudo. Tais providências são indispensáveis para assegurar a transparência, a eficiência e a qualidade do material contratado. A entrega será acompanhada por servidor designado pelo setor de licitações, responsável por conferir a quantidade efetivamente entregue.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVEpRSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A contratação de livros paradidáticos, por se tratar de aquisição de bens impressos, pode gerar alguns impactos ambientais associados principalmente à cadeia produtiva do papel, impressão, transporte e eventual descarte dos materiais. Assim, devem ser previstas medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133/2021. --- 1. Possíveis impactos ambientais a) Consumo de recursos naturais • Uso de papel proveniente de madeira, impactando recursos florestais; • Consumo de água e energia no processo de produção do papel e impressão. b) Geração de resíduos sólidos • Descarte de livros danificados, obsoletos ou substituídos; • Resíduos provenientes de embalagens (plástico, papelão e filmes protetores). c) Emissões associadas ao transporte • Emissão de gases de efeito estufa decorrentes da logística de distribuição dos livros até as unidades escolares. d) Uso de insumos gráficos • Utilização de tintas e materiais de impressão que podem conter substâncias químicas com impacto ambiental. --- 2. Medidas mitigadoras a) Critérios de sustentabilidade na aquisição • Exigência de papel produzido a partir de fontes sustentáveis ou certificadas (ex.: manejo florestal responsável); • Preferência por fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis; • Estímulo ao uso de processos gráficos com menor impacto ambiental. b) Redução de consumo de recursos • Prioridade para livros com maior durabilidade física; • Incentivo à utilização compartilhada dos exemplares (uso coletivo em sala de aula e bibliotecas); • Avaliação da possibilidade de versões digitais complementares. c) Eficiência logística • Planejamento de entregas agrupadas para redução de viagens e emissões;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

• Otimização de rotas de distribuição; • Uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis. 3. Requisitos de baixo consumo de recursos Recomenda-se a inclusão, no termo de referência, de exigências como: • utilização de papel com certificação ambiental (ex.: FSC ou equivalente); • impressão com tintas menos agressivas ao meio ambiente; • redução de materiais plásticos nas embalagens; • fornecimento de materiais com foco em durabilidade e reutilização; • incentivo a soluções híbridas (impresso + digital), quando aplicável. 4. Logística reversa e descarte de materiais Quando aplicável, especialmente em casos de substituição de acervos ou materiais danificados, poderão ser adotadas as seguintes medidas: • previsão de programas de coleta e reaproveitamento de livros obsoletos; • doação de exemplares em bom estado para bibliotecas comunitárias ou instituições sociais; • encaminhamento de materiais impróprios para reciclagem; • estímulo à participação de fornecedores em programas de logística reversa de papel e embalagens; • segregação adequada de resíduos nas unidades escolares. 5. Conclusão Embora os impactos ambientais da aquisição de livros paradidáticos sejam considerados moderados e inerentes à produção gráfica, sua mitigação é plenamente viável mediante a adoção de critérios sustentáveis na contratação, planejamento logístico eficiente e incentivo à reciclagem e reutilização. Dessa forma, a contratação pode ser conduzida de maneira ambientalmente responsável, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade das contratações públicas.	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Após a análise das necessidades da rede municipal de ensino, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, pedagógicos, econômicos e ambientais envolvidos, conclui-se que a aquisição de acervo literário infantil por meio de procedimento licitatório mostra-se adequada, viável e necessária para o atendimento do interesse público. A solução proposta atende de forma satisfatória à demanda educacional do Município, uma vez que possibilita a ampliação e atualização dos acervos escolares, o fortalecimento das práticas pedagógicas e o incentivo à leitura, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, a contratação mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Verifica-se ainda que o mercado apresenta ampla capacidade de atendimento, com diversidade de fornecedores e obras disponíveis, o que garante a competitividade do certame e a possibilidade de seleção de materiais pedagógicos de qualidade, adequados às diferentes etapas de ensino. Do ponto de vista pedagógico, a solução contribui diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento da leitura, da interpretação de textos, do pensamento crítico e da formação cidadã dos estudantes. Sob a ótica administrativa, a contratação permite maior organização e planejamento do acervo escolar, além de possibilitar melhor gestão dos recursos públicos, com previsibilidade e controle na aquisição dos materiais. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente justificável e pedagogicamente necessária, apresentando-se como a melhor solução para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades educacionais do Município.	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Cunhataí, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUDITE FELTES
Data: 18/06/2026 11:35:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUDITE FELTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44